

ATA N.º 1

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro reuniu o júri do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de especialista de sistemas e tecnologias de informação, previsto no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico, na área de atividade de Tecnologias de Informação e Comunicação – Núcleo de Informática do Taguspark, aberto por despacho do Presidente do IST de 20 de março de 2024.

O júri foi constituído por Rui Filipe Fernandes Prada, Professor Associado e Presidente do Júri, por Bruno Filipe Paredes Macedo, Coordenador do Núcleo de Informática do Taguspark e primeiro vogal, e por Simão Pedro Patrício da Silva, Coordenador do Núcleo de Sistemas e segundo vogal.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Definição dos métodos de seleção a utilizar;
2. Sistema de classificação final.

1. Métodos de seleção

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri deliberou aplicar os métodos de seleção obrigatórios aí previstos, designadamente, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), e o método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme o disposto no n.º 2 do artigo 18.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou, tratando-se de candidatos em situação de valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o júri deliberou aplicar os métodos de seleção obrigatórios aí indicados, designadamente a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos no parágrafo anterior.

1.1. Valoração e critérios dos métodos de seleção

1.1.1 - Prova de Conhecimentos

1.1.1.1 – Classificação e ponderação

A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 70% na avaliação final.

1.1.1.2 – Estrutura da Prova

A prova de conhecimentos será escrita, sem consulta, com duração de 90 minutos, e composta por duas partes, obedecendo à seguinte estrutura:

- 1.ª Parte: constituída por 15 perguntas com resposta de escolha múltipla, com 5 opções, sendo que:
 - cada resposta certa é valorada com 0,80 valores;
 - cada resposta errada desconta 0,20 valores;
 - cada resposta não respondida não é valorada.
- 2.ª Parte: constituída por 5 perguntas de desenvolvimento. Além do conteúdo das respostas serão avaliados a capacidade de raciocínio e de comunicação, o uso adequado da língua Portuguesa ou Inglesa, e a estrutura do texto e eventuais diagramas. Cada resposta pode ser valorada até 1,60 valores.

1.1.1.3 – Programa e bibliografia

O júri elaborou o programa da prova de conhecimentos, identificando os temas a abordar, e organizou a bibliografia que considera necessária para a sua preparação, para inclusão no aviso de abertura do concurso. Estes elementos surgem, respetivamente, nos anexos 1 e 2 da presente ata, que dela fazem parte integrante, para todos os efeitos.

1.1.2 – Avaliação Psicológica (AP)

Este método tem o objetivo de avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e será aplicado preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) ou através de entidade especializada, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade. A valoração do método obedecerá ao estipulado no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sendo avaliado através das menções classificativas Apto e Não Apto.

1.1.3 – Avaliação Curricular (AC)

Serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD). A classificação será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 70% na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0,25*HA) + (0,20*FP) + (0,40*EP) + (0,15*AD)$$

1.1.3.1 – Habilitação Académica (HA)

Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é licenciatura em área adequada ao conteúdo funcional da carreira especial de especialista de sistemas e tecnologias de informação, correspondendo às formações que se inserem enquanto principal ou secundária, na área de estudo n.º 48 Informática do grupo 4 Ciências, Matemática e Informática da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF), aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março; serão, portanto, excluídos os candidatos com habilitação de nível inferior. A classificação relativa a este item será atribuída do modo expresso na escala seguinte:

Doutoramento - 20 valores;

Mestrado - 17 valores;

Licenciatura:

Com a classificação final entre 16-20 valores – 16 valores;

Com a classificação final entre 14-15 valores – 14 valores;

Com a classificação final entre 12-13 valores – 12 valores;

Com a classificação final entre 10-11 valores – 10 valores.

1.1.3.2 – Formação Profissional (FP)

Neste item, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional do lugar posto a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração o conteúdo funcional do posto de trabalho.

Para cada ação de formação será atribuído um índice de relevância entre 0 e 1, de acordo com a seguinte escala:

com forte relevância para o desempenho das funções – 1,0

com relevância apreciável para o desempenho das funções – 0,6

com relevância marginal para o desempenho das funções – 0,1

sem relevância para o desempenho das funções – 0,0

O número efetivo de horas de formação contabilizadas resulta do produto do número formal de horas certificadas com aproveitamento pelo índice de relevância anteriormente explicado, sendo a classificação final de FP a resultante da aplicação da escala seguinte:

sem formação – 0 valores

até 10 horas – 7 valores

mais de 10 e até 20 horas – 10 valores

mais de 20 e até 30 horas –13 valores

mais de 30 e até 40 horas –16 valores

mais de 40 e até 50 horas –18 valores

mais de 50 horas – 20 valores

1.1.3.3 – Experiência Profissional (EP)

Será considerada experiência na área de atividade de Tecnologias de informação e comunicação, em particular nas seguintes tarefas:

- a) Administração e configuração avançada de sistemas operativos;
- b) Administração de soluções avançadas de virtualização;
- c) Administração de sistemas em nuvem;
- d) Administração e configuração de sistemas de gestão de virtualização;
- e) Desenvolvimento de arquiteturas avançadas para plataformas infraestruturais de sistemas de informação;
- f) Administração de sistemas de apoio ao desenvolvimento de software, para melhor integração entre as funções de desenvolvimento de software e as de administração e operação de sistemas informáticos, vulgarmente conhecido como DevOps.
- g) Planeamento, configuração e gestão avançada de redes de dados.
- h) Suporte técnico de 2ª linha a utilizadores, através da utilização de ferramentas de e-mail ticketing, chat, videoconferência e de assistência remota.

Cada item de (A) a (H) será classificado de 0 a 20 valores, de acordo com o número de anos de experiência de trabalho na rubrica correspondente, devidamente comprovada conforme descrito na alínea d) do n.º 8.3 da descrição do procedimento da oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público:

Menos de 1 ano: 0 valores;

1 a 2 anos: 5 valores;

3 a 5 anos: 10 valores;

6 a 9 anos: 15 valores;

10 anos ou mais: 20 valores.

A classificação global da Experiência Profissional (EP) será determinada pela média aritmética das classificações obtidas em cada um dos itens de (A) a (H).

1.1.3.4 – Avaliação de Desempenho (AD)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, resultando a classificação da média aritmética do(s) ano(s) considerado(s), transformada proporcionalmente para a escala de 0 a 20.

Em obediência ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, o júri deliberou atribuir a pontuação de 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho que possa ser considerada, nos termos acima.

1.1.4 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Este método visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação é feita conforme definido nos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria.

A Entrevista de Avaliação de Competências terá uma ponderação de 30% na avaliação final.

As competências consideradas essenciais para o exercício da função são as seguintes:

- Adaptação e melhoria contínua;
- Iniciativa e autonomia;
- Inovação e qualidade;
- Otimização de recursos;
- Trabalho de equipa e cooperação;

2. Classificação Final

A Classificação Final do procedimento concursal, na escala entre 0 e 20 valores, corresponderá à soma das classificações obtidas nos métodos aplicados a cada candidato, consoante o caso, ponderada de acordo com os pesos indicados, sendo expressa por uma das seguintes fórmulas:

$$CF = (0,70*PC) + (0,30*EAC) \text{ ou } CF = (0,70*AC) + (0,30*EAC)$$

Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da classificação obtida, a qual será arredondada à segunda casa decimal, sendo considerados não aprovados os que obtenham uma nota final inferior a 9,50 valores.

Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

O Júri,

Rui Filipe Fernandes Prada
Presidente

Bruno Filipe Paredes Macedo
Vogal

Simão Pedro Patrício da Silva
Vogal

ANEXO 1

Temas a abordar na prova de conhecimentos

- a) Administração de sistemas operativos Debian/Linux e CentOS;
- b) Gestão centralizada de configurações de sistemas operativos Linux utilizando Chef;
- c) Gestão centralizada de configurações de sistemas operativos Windows, utilizando Active Directory;
- d) Gestão avançada de rede IPv4 e IPv6 em sistemas Linux;
- e) Utilização de Bash como linguagem de scripting para automatização de tarefas;
- f) Sistemas de controlos de versões Git
- g) Configuração e manutenção de sistemas de virtualização;
- h) Configuração e manutenção de plataformas de nuvem, em particular OpenStack;
- i) Otimização e automação e operações de infraestruturas em larga escala, em particular Terraform.

- j) Administração de sistemas de apoio ao desenvolvimento de software, vulgarmente conhecido como DevOps.

ANEXO 2

Bibliografia para a prova de conhecimentos

- <https://www.debian.org/doc/manuals/debian-reference/>
- <https://www.debian.org/doc/manuals/debian-handbook/>
- <https://www.centos.org/>
- <https://docs.chef.io/>
- <https://docs.microsoft.com>
- James Kurose, Keith Ross (2016) “Computer Networking: A Top-Down Approach”, 7th edition. Pearson. ISBN: 978-0133594140.
- <https://git-scm.com/>
- <https://www.gnu.org/software/bash/manual/>
- <https://docs.openstack.org/>
- <https://wiki.openstack.org/wiki/Documentation>
- <https://www.terraform.io/docs>
- Kief Morris (2020) “Infrastructure as Code”, 2nd edition. O’Reilly. ISBN: 978-1098114671.